

DECRETO N.º 18.901, DE 27 DE MAIO DE 1982

Cria unidades Escolares

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 8º, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas na DRE de Ribeirão Preto, nas municípios adiante mencionados, as seguintes Unidades Escolares:

- I — município de Ribeirão Preto — EEPG. de Ribeirão Preto;
II — município de Santa Rosa do Viterbo — EEPG. de Santa Rosa do Viterbo.

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação fica autorizado a admitir o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades criadas nos termos e critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.759, de 18 de março de 1976, com alteração prevista no Decreto n.º 7.962, de 20 de maio de 1976.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 1982.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.
JOSE MARIA MARIN
Jessen Vidal, Secretário da Educação
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.905, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Profa. Judith Sant'Ana Diegues" a EEPG. do Bairro Roclo, localizada em Iguape e subordinada à DE de Miracatu — DEE Vale do Ribeira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.
JOSE MARIA MARIN
Jessen Vidal, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.906, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Sebastiana Muniz Paiva" a EEPG (Agrupada) do Bairro Barra da Ribeira, localizada no município de Iguape, DE de Miracatu, DEE do Vale do Ribeira.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.907, DE 27 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Roberto Paschoalick" a EEPG do Jardim Paulistano, localizada em Sorocaba e subordinada à DE e DRE de Sorocaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de maio de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 27 de maio de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

DECRETO DE 27-5-82

Designando, com fundamento no art. 2.º, do Dec. 13.429-79, Marco Antônio Michaluate, para integrar o Grupo de Assessoria e Participação do Governador (GAP-G) de que trata o inciso I do mesmo decreto.

Despachos do Governador de 27-5-82

No processo DAE-2.713-77-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «Acolhendo a justificativa 32-82, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 136, autorizo aquela Secretaria a firmar o termo de aditamento ao convênio celebrado em 24-8-78, com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo DAE-1.758-78-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «Acolhendo a justificativa 38-82, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 98, autorizo aquela Secretaria a firmar o termo de retificação ao convênio celebrado em 3-11-81, com a Prefeitura Municipal de Cerqueira Cesar, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo DAE-3.632-78-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «Nos termos da justificativa 34-82, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 136, que acolho, autorizo aquela Secretaria a firmar o termo de aditamento ao convênio celebrado em 19-5-81, com a Prefeitura Municipal de Tupã, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SE-5.873-80, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «Acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 63, autorizo aquela Secretaria a firmar o segundo termo de aditamento ao convênio celebrado em 9-12-80, com a Escola Paulista de Medicina — do Ministério da Educação e Cultura, objetivando o atendimento médico da população escolar carente das escolas de 1.º grau do município de Embu, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SE-6.751-80, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «Acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 66, autorizo aquela Secretaria a firmar o terceiro termo aditivo ao convênio celebrado em 31-12-80, com a Universidade Estadual Paulista «Júlio de Mesquita Filho», objetivando a realização de cursos de aperfeiçoamento e atualização de professores e especialistas de educação, integrantes do Quadro do Magistério Público do Estado de São Paulo

obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SE-6.826-80, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução dos autos e tendo presente o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 52, que acolho, autorizo aquela Secretaria a firmar o terceiro termo aditivo ao convênio celebrado em 8-3-79, com a Associação de Assistência à Criança Defeituosa, objetivando a conjugação de esforços no desenvolvimento do atendimento de deficientes físicos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SE-6.905-80, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 63, que acolho, autorizo aquela Secretaria a firmar o terceiro termo aditivo ao convênio celebrado em 21-12-80, com a Universidade Estadual de Campinas, objetivando a realização de cursos de aperfeiçoamento e atualização de professores e especialistas de educação, integrantes do Quadro do Magistério Público do Estado de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SE-6.938-80, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «Acolhendo o pronunciamento do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 74, autorizo aquela Secretaria a firmar o terceiro termo aditivo ao convênio celebrado em 31-12-80, com a Universidade de São Paulo, objetivando a realização de cursos de aperfeiçoamento e atualização de professores e especialistas de educação, integrantes do Quadro do Magistério Público do Estado de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo DAE-265-81-SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «Acolhendo a justificativa 35-82, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 46, autorizo a celebração do convênio de cooperação técnica, entre aquela Secretaria e o Instituto Unificado Paulista, objetivando o desenvolvimento de atividades de natureza educacional e assistencial com a participação de universitários da área de Psicologia, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo DRE-SO — 2.060-81 — SE, c.aps. DRE-C — 6.622-81, DRE-C — 6.813-81, DRE-C — 6.776-81, DRE-VP — 4.854-81, DRE-C — 6.588-81, DRE-A — 1.804-81, DRE-PP — 9.640-81, DRE-A — 1.796-81, DRE-C — 6.814-81, DRE-A — 1.803-81, DRE-C — 6.733-81, DRE-C — 6.764-81, DRE-A — 1.795-81, DRE-PP — 9.676-81, DRE-C — 6.771-81, DRE — 6 — SUL — SA — 6.952-81, DRECAP-3 — 4.953 de 1981, DRE-C — 6.737-81, DRE-SO — 2.007-81, DRE-A — 1.794-81, DRE-C — 6.761-81, DRE-M — 6.401-81, DRE-M — 6.411-81, DRE-C — 6.558-81, DRECAP-3 — 4.952-81, DRE-A — 1.756-81, DRE-M — 6.402-81, DRE-C — 6.383-81, DRECAP-1 — 3.996-81, DRE-C — 6.765-81, DRE-SO — 2.107-81,

DRE-C — 6.740-81, DRE-C — 6.828-81, DRE-A — 1.750-81, DRE — 5 — LESTE — MC — 2.900-81, DRE-M — 6.783 de 1981, DRE-M — 6.785-81, DRE-C — 6.973-81, DRE-C — 6.624-81, DRECAP-3 — 4.970-81, DRE-VP — 5.182-81, DRECAP-3 — 4.884-81, DRE-C — 6.625-81, todos da SE, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênios: «Acolhendo a justificativa 37-82, do ilustre Titular da Pasta da Educação, autorizo a celebração dos convênios entre aquela Secretaria e as seguintes entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Manuel; APAE de Mococa; APAE de Campinas; APAE de Itatiba; APAE de Pindamonhangaba; APAE de Santa Bárbara D'Oeste; APAE de Pereira Barreto; APAE de Presidente Venceslau; APAE de Mirandópolis; APAE de Indaiatuba; APAE de Ilha Solteira; APAE de São João da Boa Vista; APAE de Leme; APAE de Aracatuba; APAE de Presidente Prudente; APAE de Itapira; APAE de Mauá; APAE de São Paulo; APAE de Aguiar; APAE de Botucatu; APAE de Penápolis; APAE de Araras; APAE de Marília; APAE de Ourinhos; Centro de Reabilitação de Piracicaba; Lar Escola São Francisco, na Capital; Creche «D. Josefina G. Silva», de Birigui; Associação Filantrópica de Marília; Instituto Nossa Senhora da Assunção, de Rio Claro; Sociedade Pestalozzi de São Paulo; Sociedade «Madalena de Canossa», de Araras; Casa da Criança, «Santa Elizabeth», de Avaré; Casa da Criança de São João da Boa Vista; Casa da Criança «Meimei», de Campinas; Creche Santa Clara de Assis; Instituto «Dona Placidina», de Mogi das Cruzes; Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância, de Bernardino de Campos; Lar da Criança «Fernando Magnani», de Santa Cruz do Rio Pardo; Instituto de Pedagogia e Terapêutica «Prof. Norberto de Souza Pinto», de Campinas; Sociedade Congregação «Nossa Senhora de Sion», da Capital; Educandário «Luiza Gomes Lemos», de Cachoeira Paulista; Instituto dos Cegos «Padre Chico», da Capital e Lar Esperança, de Casa Branca, objetivando o desenvolvimento e melhoria do ensino gratuito de educação especial, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SE — 5.032-81, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «Acolhendo a justificativa 27 de 1982, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 34, autorizo aquela Secretaria a firmar o sexto termo de aditamento ao convênio celebrado em 12-12-78, com a Prefeitura Municipal de Jundiá, objetivando o funcionamento e a manutenção do Colégio Técnico de Enfermagem de Jundiá,

obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SE — 5.190-81, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo, salientando-se a manifestação do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 12, autorizo aquela Secretaria a firmar o segundo termo de aditamento ao convênio celebrado em 22-12-80, com a Universidade Metodista de Piracicaba, objetivando a habilitação de professores da rede estadual de ensino, na área de educação especial, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SE — 74-82, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «A vista dos elementos de instrução do processo e tendo presente a justificativa 25-82, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 46, que acolho, autorizo aquela Secretaria a firmar o primeiro termo de aditamento ao convênio celebrado em 11-6-81, com a Fundação Educacional de Bauru, objetivando a formação de técnico de nível médio do ensino de 2.º grau, profissionalizante, através do Colégio Técnico «Professor Isaac Portal Roldan», de Bauru, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

No processo SE — 1.188-82, c.aps. UNESP — 197-82, UNESP — 141-82, em que é interessada a Secretaria da Educação, sobre convênio: «Acolhendo a justificativa 33-82, do ilustre Titular da Pasta da Educação, a fls. 14, autorizo a celebração do convênio entre aquela Secretaria e o Centro Estadual de Educação Tecnológica «Paula Souza», objetivando a manutenção de escolas técnicas de 2.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.»

Departamento de Administração

Extrato de Contrato 00006-81 referente à 1.ª Prorrogação

Expediente GG. — 719-81.

Estado de São Paulo — Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo — Casa Civil — Gabinete do Governador.

Contratante — Conservo Serviços Gerais S.A.

Objeto — Prestação de serviços de limpeza e conservação de órgãos pertencentes à Casa Civil, situados no Parque Fernando Costa, à Rua Ministro Godoi, 180 e Rua Guianazes, 1112.

Valor — Cr\$ 5.015.892,00 (provisório).

Verba — Despesa por conta da dotação do elemento 3132-94, atribuída à Unidade de Despesa do Denapag.

Vigência — 12 meses, a partir de 25-6-82 a 24-6-83.

Assinatura — 25-5-82.

Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo

Despacho do Diretor, de 26-5-82

No proc. 66-653-82, sobre homologação da Tomada de Preços 004-82: «Homologo a adjudicação de fls. 76 e convoco a Casa Fortaleza — Comércio de Tecidos Ltda., a comparecer a Divisão de Material do Departamento de Administração para providências complementares a execução do objeto da licitação.»

SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA
JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS
Telefones: 259-9611 — Ramal 190

PROCURADORES 255-6940 — 255-6691

DIRETORIA 255-6952